PARLAMENTO EUROPEU

2004 *2009*

Comissão do Desenvolvimento

2006/2250(INI)

1.3.2007

PARECER

da Comissão do Desenvolvimento

dirigido à Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

sobre as prioridades da política de luta contra a imigração clandestina de nacionais de países terceiros
(2006/2250(INI))

Relator de parecer: Manolis Mavrommatis

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão do Desenvolvimento insta a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Congratula-se com a comunicação da Comissão relativa às prioridades da política de luta contra a imigração clandestina de nacionais de países terceiros enquanto medida adequada ao objectivo de criação, em concertação com países vizinhos, de uma estratégia da União Europeia em matéria de gestão eficaz dos fluxos migratórios, que vise, a longo prazo, uma política comum da União Europeia neste domínio;

2. Congratula-se com o facto de o Conselho Europeu de 14 e 15 de Dezembro de 2006 ter reconhecido, uma vez mais, a necessidade de uma política europeia global em matéria de migração, baseada na solidariedade entre os Estados-Membros, na parceria com os países terceiros e no respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais dos migrantes, tendo chegado a acordo sobre a adopção de medidas concretas nesse sentido no decurso de 2007;

3. Considera, no entanto, que uma política europeia global em matéria de migração exige que o processo de co-decisão com o Parlamento e a adopção de decisões por maioria qualificada no Conselho sejam alargados a outros domínios, como sejam a imigração legal ou a integração de países terceiros, em conformidade com o artigo 67º do Tratado CE, bem como previsto em 2004 pela Presidência neerlandesa do Conselho, e solicita ao Conselho que actue em conformidade;

4. Exorta a União Europeia a combater a migração clandestina mediante a abordagem das causas profundas da imigração maciça, a luta contra a pobreza e o reforço do desenvolvimento, do crescimento económico, da boa governação e da coesão social nos países de origem;

5. Destaca, como exemplo de boas práticas, a celebração por alguns Estados-Membros, de acordos de cooperação em matéria de imigração com vários países africanos, que identificam a relação existente entre migração e desenvolvimento; incentiva os Estados-Membros e a Comissão a intensificarem a cooperação e a continuarem a desenvolver programas dessa natureza;

6. Insta os Estados-Membros da UE a implementarem as suas políticas em matéria de migração clandestina em plena consonância com os direitos humanos fundamentais, em particular a Convenção Europeia para a Protecção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais;

7. Salienta que a luta contra o tráfico de seres humanos, sobretudo o de menores não acompanhados, e qualquer forma de escravatura associada à imigração clandestina deve constituir uma prioridade da UE e que cumpre consagrar a esta acção recursos financeiros e políticos adequados; considera que os Estados-Membros deveriam assinar e respeitar os acordos internacionais relevantes, incluindo o Protocolo das Nações Unidas relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, a Convenção do Conselho da

Europa sobre a Luta contra o Tráfico de Seres Humanos, a Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional e a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança;

8. Solicita à UE e aos países africanos que dêem aplicação ao plano de acção conjunto UE-África, a fim de combater o tráfico de seres humanos, em especial de mulheres e crianças, impulsionando, nomeadamente, a cooperação entre países de origem, de trânsito e de destino das vítimas na identificação, assistência, protecção, repatriação e reintegração das mesmas; considera, além disso, que se impõe promover a organização de campanhas de sensibilização orientadas para os riscos da imigração clandestina e o tráfico de seres humanos nos países em causa;

9. Regozija-se com o lançamento de um programa da UE em matéria de migração e desenvolvimento em África, ao qual foi atribuída uma dotação financeira inicial de 40 milhões de euros, programa esse que tem por objectivo a criação de emprego em África, e solicita à Comissão mais informações sobre as suas modalidades práticas; congratula-se, neste contexto, com a assinatura do acordo de cooperação entre o Mali e a Comissão, que contou com o apoio da Espanha e da França, tendo em vista a abertura do primeiro Centro de informação e gestão das migrações, cuja criação será financiada a título deste programa;

10. Assinala a necessidade de cooperação entre os países de origem e de destino na luta contra a migração clandestina e considera que a parceria UE-ACP constitui um enquadramento particularmente adequado para apresentar respostas comuns à questão da migração, com base no artigo 13° do Acordo de Cotonu;

11. Solicita à Comissão e aos Estados-Membros que, em parceria com os países de origem, invistam recursos em campanhas de informação nos países de origem dos imigrantes clandestinos a fim de os alertar para os riscos físicos e os perigos da imigração clandestina e a subsequente marginalização nos países de destino; considera que estas campanhas de informação deveriam utilizar todos os canais existentes, como sejam os meios de comunicação social, as estações de rádio locais e os programas de televisão;

12. Congratula-se com o facto de o Conselho Europeu de 14 e 15 de Dezembro de 2006 ter decidido dar um seguimento coerente ao Diálogo de Alto Nível das Nações Unidas sobre Migração e Desenvolvimento, que teve lugar em Setembro de 2006 e em cujo âmbito a primeira reunião do Fórum Global sobre Migração Internacional e Desenvolvimento, prevista para Julho de 2007 na Bélgica, constituirá um passo de importância vital; exorta a União Europeia a participar activamente no Fórum Global, em que a UE tomará a iniciativa, inscrevendo, na agenda de trabalhos, as questões relacionadas com a migração e o desenvolvimento; entende que cumpre associar o Parlamento aos trabalhos de preparação do contributo da UE para o Fórum Global, no qual deverá ser devidamente representado;

13. Recorda à Comissão que, pelo menos, 90% das despesas previstas a título dos programas temáticos deveriam ser concebidas de molde a dar cumprimento aos critérios da Ajuda Pública ao Desenvolvimento (APD) estabelecidos pela OCDE/CAD, em conformidade com o disposto no nº 4 do artigo 2° do Regulamento (CE) nº 1905/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro de 2006, que institui um instrumento de

financiamento da cooperação para o desenvolvimento[1];

14. Tem em consideração a Directiva 2004/81/CE do Conselho, de 29 de Abril de 2004, relativa ao título de residência concedido aos nacionais de países terceiros que sejam vítimas do tráfico de seres humanos ou objecto de uma acção de auxílio à imigração ilegal e que cooperem com as autoridades competentes[2], bem como o Plano da UE relativo às melhores práticas, normas e procedimentos para combater e impedir o tráfico de seres humanos[3], adoptado em Dezembro de 2005; congratula-se com a declaração conjunta UE-África emanada da Conferência Ministerial UE-África sobre migração e desenvolvimento, realizada na Líbia, em 22 e 23 de Novembro de 2006;

15. Convida a União Europeia e os Estados-Membros a tornarem-se Partes no Protocolo das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea e no Protocolo das Nações Unidas relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas;

16. Insta os Estados-Membros a preverem, nas suas políticas de migração, um elevado nível de protecção da saúde dos imigrantes, providenciando cuidados preventivos e tratamento médico.

[1] JO L 378, de 27.12.2006, p. 41.
[2] JO L 261 de 6.8.2004, p.19.
[3] JO C 311 de 9.12.2005, p.1.

PROCESSO

Título	Prioridades da política de luta contra a imigração clandestina de nacionais de países terceiros
Número de processo	2006/2250(INI)
Comissão competente quanto ao fundo	LIBE
Parecer emitido por Data de comunicação em sessão	DEVE 26.10.2006
Cooperação reforçada – Data de comunicação em sessão	
Relator de parecer Data de designação	Manolis Mavrommatis 6.11.2006
Relator de parecer substituído	
Exame em comissão	30.1.2007 28.2.2007
Data de aprovação	28.2.2007
Resultado da votação final	+: 30 –: 1 0: 0
Deputados presentes no momento da votação final	Margrietus van den Berg, Josep Borrell Fontelles, Danutė Budreikaitė, Marie-Arlette Carlotti, Corina Crețu, Nirj Deva, Koenraad Dillen, Hélène Goudin, Filip Kaczmarek, Glenys Kinnock, Maria Martens, Luisa Morgantini, José Javier Pomés Ruiz, Miguel Portas, Horst Posdorf, Toomas Savi, Pierre Schapira, Frithjof Schmidt, Jürgen Schröder, Feleknas Uca, Luis Yañez-Barnuevo García, Anna Záborská
Suplente(s) presente(s) no momento da votação final	Fiona Hall, Alain Hutchinson, Jan Jerzy Kułakowski, Miguel Angel Martínez Martínez, Manolis Mavrommatis, Atanas Paparizov, Anne Van Lancker, Ralf Walter
Suplente(s) (nº 2 do art. 178º) presente(s) no momento da votação final	Elena Valenciano Martínez-Orozco
Observações (dados disponíveis numa única língua)	